



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ref.: STF – RE 1101937 São Paulo

Vistos.

A 1ª Vice-Presidência deste Tribunal tomou conhecimento de decisão proferida, em 16.04.2020, pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário de número 1101937, que reconheceu a existência de repercussão geral e determinou a suspensão nacional dos processos judiciais que versem sobre o Tema 1.075 – Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator.

Transcrevo o teor da decisão:

“Trata-se de Recurso Extraordinário no qual reconhecida a repercussão geral do debate relativo à ‘constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada *erga omnes*, nos limites da competência territorial do órgão prolator’ (DJe de 27/2/2020, Tema 1075).

Com base no art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, DECRETO a SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional – inclusive a ação coletiva subjacente a estes autos, em que proferida a decisão interlocutória impugnada por este recurso extraordinário.

Oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça e aos Presidentes de todos os Tribunais do país, com cópia deste despacho e da manifestação do Relator, acolhida por unanimidade.

A comunicação aos juízos de 1º grau e às turmas recursais de juizados deverá ser feita pelo Tribunal de 2ª instância



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

com os quais mantenham vinculação administrativa”.

Dê-se ciência da decisão ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que leve ao conhecimento dos Excelentíssimos Desembargadores, das Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, da Secretaria de Recurso de Revista, da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, da Secretaria de Recursos e dos juízes das Varas do Trabalho, acompanhada da cópia da íntegra da referida decisão, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente